



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31
Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442 - email: cmptal@webtal.com.br
19970-000 - Palmital - SP

PROJETO DE LEI Nº 19/2005.

PROTOCOLADO

PROCESSO Nº 111-1-2005
CM - 06/04/05

Ref: Rosângela Aparecida Parrilha de Sousa
AS COMISSÕES DE: Oficial Legislativo
Justiça, Finanças e
Higiene

Palmital, em 06/04/05
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

Dispõe sobre o tombamento de bens imóveis
no município de Palmital.

A Câmara Municipal de Palmital APROVA:

Artigo 1º - Ficam tombados como patrimônio histórico municipal todas as edificações localizadas no pátio da Fepasa, antiga estação da Estrada de Ferro Sorocabana.

Artigo 2º - Todos os encargos destinados à restauração e conservação dos referidos imóveis ficarão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Palmital.

Artigo 3º - Os bens tombados não poderão, em espécie alguma, serem demolidos ou sofrerem descaracterização, sob pena de multa de 1.000 (mil) Ufesp por dia e a aplicação das sanções do artigo 165 do Código Penal.

Artigo 4º - Não poderá ser construído nas vizinhanças dos bens tombados qualquer prédio que venha a impedir ou reduzir a sua visibilidade, nem ser colocado anúncios ou cartazes, sem a prévia autorização do Poder Público Municipal.

Artigo 5º - Os imóveis a serem tombados são os constantes das fotos que seguem, em anexo, as quais são partes integrantes desta Lei:

- a) - o prédio da primeira estação datado de 1913/1914.
- b) - o prédio da segunda estação datado de 1925/1926.
- c) - uma casa onde consta o nº de patrimônio 324044.
- d) - uma casa onde consta o nº de patrimônio 324046.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 31
Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442 - email: cmptal@webtal.com.br
19970-000 - Palmital - SP

e) - uma casa onde consta o nº de patrimônio 324047.

f) - uma casa onde consta o nº de patrimônio 64974.

g) - um barracão onde, atualmente, funciona a Banda Municipal “Albino Rainho”.

h) - um barracão onde, atualmente, funciona a Escola de Marcenaria “Alfredo Breganó”.

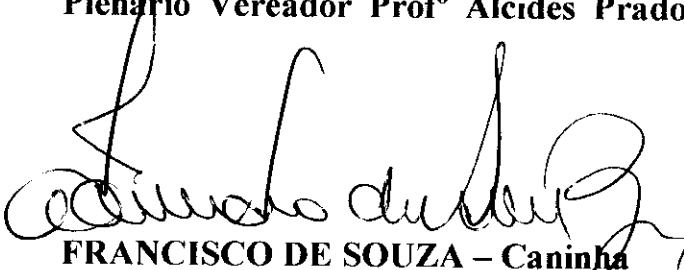
Artigo 6º - A fixação das placas de identificação dos bens tombados ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Palmital.

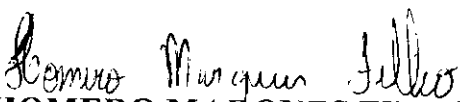
Artigo 7º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento em vigor.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

06 de abril de 2005.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em


FRANCISCO DE SOUZA – Caninha
Vereador


HOMERO MARQUES FILHO
Vereador

A P R O V A D O

1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
unanimidade
Ordinária DE 20/04/05
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

ENCAMINHADO
EM 25/04/05
OFÍCIO Nº 153/05
1302

Rosângela Aparecida Perreira de Souza
Oficial Legislativo

ENCAMINHAR
C. M. Palmital, 20/04/05
Manoel Eduardo da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

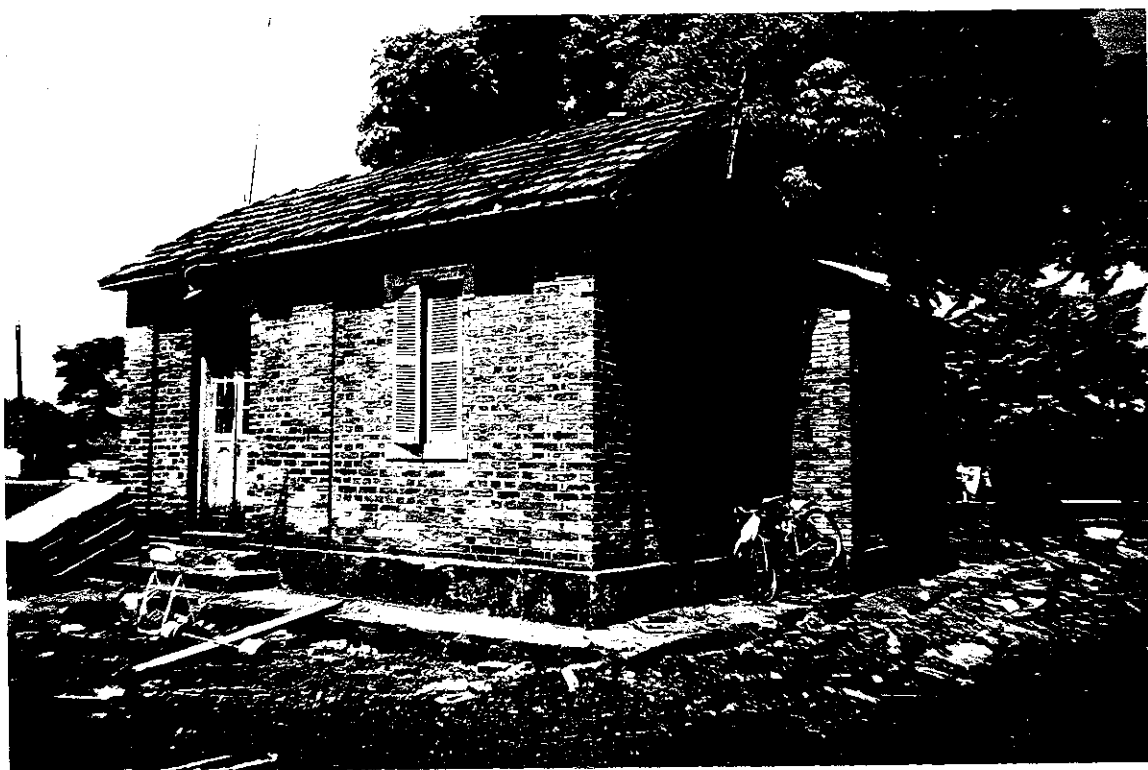
Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 31
Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442 - email: cmptal@webtal.com.br
19970-000 - Palmital - SP





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 31
Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442 - email: cmptal@webtal.com.br
19970-000 - Palmital - SP





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 31
Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442 - email: cmptal@webtal.com.br
19970-000 - Palmital - SP





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 31
Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442 - email: cmptal@webtal.com.br
19970-000 - Palmital - SP

Justificativa:

Nobres Pares:

O objetivo principal da apresentação do presente Projeto de Lei dar-se-á pelo fato de entendemos ser obrigação do Poder Público a preservação do patrimônio histórico, através do instrumento jurídico do tombamento, conforme o Decreto Lei Federal nº 25 de 30/11/1937, Artigo 216 da Carta Magna de 1988 e Artigo 261 da Constituição Estadual de 1989.

Além do mais é muito importante para nós Palmitalenses preservarmos os imóveis localizados no pátio da Fepasa, antiga estação Sorocabana, junto à memória local. Referidos imóveis, são as primeiras edificações de alvenaria do município de Palmital que, por um descaso das administrações anteriores, ficaram no esquecimento por muito tempo.

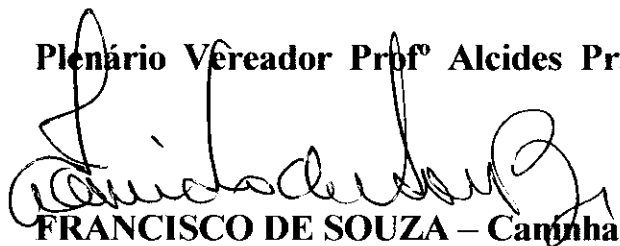
Muitos municípios de formação recente, como o caso de Palmital, não costumam preservar seus patrimônios históricos, ocorrendo muitas vezes à destruição dos bens culturais em nome do progresso e modernização, trazendo prejuízo à memória e identidade local.

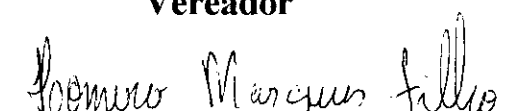
Devemos sempre lembrar que estes imóveis são muito importantes e significativos para o Estado de São Paulo, pois tiveram representatividade na ocupação do oeste paulista, última região desbravada por meio das ferrovias, participando ativamente no avanço da cultura do café.

Diante do exposto solicitamos a Vossas Excelências a aprovação do referido Projeto de Lei agradecendo a participação efetiva de Rodrigo Modesto Nascimento que, juntamente conosco, atuou como proponente do tombamento fornecendo, acima de tudo, informações técnicas e históricas sobre a preservação do patrimônio histórico.

06 de abril de 2005.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em


FRANCISCO DE SOUZA – Caninha
Vereador


HOMERO MARQUES FILHO
Vereador